



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

Louveira, 29 de janeiro de 2025.

1. OBJETO:

Compra direta para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas redes municipais e estaduais de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os objetos destinam-se à manutenção do PNAE, executado pela Secretaria de Educação, de acordo com as Resoluções FNDE nº 06 e nº20/2020, especificamente para o público escolar com múltiplas restrições alimentares.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos encontram-se quantificados e qualificados na Ordem de compra supracitada e solicita-se que sejam adquiridos em itens, não em lotes

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras deverão entregar à Divisão de Merenda Escolar a seguinte documentação referente aos itens dos lotes em que foram vencedoras, em até 05 dias úteis, em horário comercial, preferencialmente por meio eletrônico:

Referentes à licitante:

- **Atestados de capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, em quantidade equivalente a, pelo menos, 50% do volume total dos lotes vencedores pela licitante somados.
- **Licença de funcionamento sanitária** emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável) ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento da Licitante.

Referentes ao transporte das mercadorias:

Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, nº 75, Vila Bossi – Louveira/SP

Termo de Referência – **Solicitação de compra 065/2025/**

– Página 1 de 6



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

- **Declaração** da Licitante informando qual a opção de transporte das mercadorias: com veículos próprios ou terceirizados.
- Caso o transporte seja terceirizado, apresentar **Licença de funcionamento sanitária** emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável), citando a atividade de transporte de alimentos.

Referentes às mercadorias:

- **Ficha técnica** de cada item, apresentando, no mínimo: dados do fabricante (nome, CNPJ, endereço e contatos), dados do produto: marca, informação nutricional conforme rotulagem vigente, embalagens disponíveis, prazo total de validade, condições de acondicionamento. As fichas deverão ter data de emissão inferior a 12 meses..
- **Registro do produto** junto aos órgãos fiscalizadores – apenas para o item 02.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contratação é de **12 meses**, com possibilidade de **prorrogação** caso as partes envolvidas julguem vantajoso. O fornecimento de mercadorias iniciará tão logo os empenhos financeiros sejam liberados pelo setor responsável.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de maneira PARCELADA, nos seguintes endereços, conforme demanda, mediante pedido de fornecimento expedido pelo setor solicitante, que especificará data e horário para a entrega.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:	
01	COZINHA PILOTO Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 75 – Vila Bossi

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada, em dia, horário e endereço especificado pelo setor solicitante e conforme necessidade da administração municipal, dentro de dias úteis e horário comercial.



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS 15/1991 e alterações).

No ato da entrega, todas as embalagens (primária, secundária, terciária e outras se houver) deverão estar limpas e íntegras e a identificação deverá corresponder exatamente ao produto que contém, inclusive lote e validade. Conforme necessidade, alguns pontos de entrega poderão exigir que embalagens secundárias sejam abertas e fracionadas.

No ato da entrega, as mercadorias deverão apresentar, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade.

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Divisão de Merenda Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, solicitar aos fornecedores contratados, laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e/ou organolépticos conclusivos dos produtos fornecidos, às expensas dos próprios fornecedores, se julgar necessário. A escolha do laboratório e da amostra será de responsabilidade da Divisão de Merenda Escolar, já o transporte da amostra até o laboratório será de responsabilidade da empresa contratada.

A Divisão de Merenda Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, realizar visitas periódicas, sem prévio aviso, às instalações da licitante.

9. AMOSTRAS

As empresas vencedoras deverão entregar à Divisão de Merenda Escolar, localizada à Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 75 – Vila Bossi, amostras de todos os itens dos lotes em que foram vencedoras, em até 05 dias úteis, em horário comercial.

As **amostras** deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, CNPJ e respectivo item e lote a que se referem. É necessário que seja apresentada 01 unidade de embalagem primária para cada item. As marcas indicadas na proposta comercial devem ser idênticas às apresentadas nas amostras.



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os objetos serão verificados por responsáveis designados em cada setor da Prefeitura Municipal de Louveira.

Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega descritas nesse termo.

Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca, no todo ou em parte. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca do produto, que deverá ser realizada em tempo hábil para sua previsão consumo.

Produtos entregues fora do horário ou dia previamente estabelecido estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade)
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 065/2025

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.
Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Marina de Queiroz Freire

Nutricionista – CRN3: 24.087

Divisão de Merenda Escolar

Esther Tanikawa

Nutricionista – CRN3: 34.954

Divisão de Merenda Escolar

Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnú

Diretora de Departamento

Divisão de Merenda Escolar

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária de Educação

Assinado digitalmente por PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA, Data: 30/01/25 15:54

Assinado digitalmente por LUZIA APARECIDA CORSATTO VALVERDE, Data: 29/01/25 15:42

Assinado digitalmente por ESTHER TANIKAWA, Data: 29/01/25 14:19

Assinado digitalmente por MARINA DE QUEIROZ FREIRE, Data: 29/01/25 14:16

Código: 947be768-e42d-408a-ab55-b40a0ad406b8

Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, nº 75, Vila Bossi – Louveira/SP

Termo de Referência – **Solicitação de compra 065/2025/**

– Página 6 de 6

